



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 4.317, DE 14 DE MAIO DE 2024

*Institui o “Torneio Comércio e Indústria de Futsal” – Mairiporã”. (Autor: Vereador Renato Luis Fontes Cardoso)*

**O PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o "Torneio Comércio e Indústria de *Futsal* - Mairiporã", competição esportiva de futebol de salão entre empresas sediadas no Município de Mairiporã, a ser realizado anualmente.

**Art. 2º** O torneio tem como objetivo promover a integração entre empresas locais, incentivar a prática esportiva, fortalecer o espírito de equipe e promover a saúde e o bem-estar dos participantes.

**Art. 3º** As empresas interessadas em participar do torneio deverão realizar suas inscrições junto aos responsáveis pela organização do evento, seguindo as normas e os prazos estabelecidos.

**Art. 4º** O torneio será patrocinado pelo setor privado, sendo permitida a captação de recursos junto às empresas interessadas em apoiar o evento.

§ 1º Os recursos obtidos serão utilizados para custear despesas com premiação, infraestrutura, divulgação e demais necessidades do torneio, bem como para subsidiar e auxiliar na realização do campeonato das categorias de *futsal* para crianças de sete a treze anos, que ocorrerá paralelamente.

§ 2º Os recursos obtidos por meio de patrocínio deverão ser aplicados preferencialmente na realização do torneio e no campeonato das categorias de *futsal* para crianças de sete a treze anos.

**Art. 5º** O torneio será composto por etapas eliminatórias e finais, as quais serão realizadas em ginásios esportivos municipais designados pela organização, desde que previamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Mairiporã.

**Art. 6º** Poderá haver a exploração do espaço dos ginásios esportivos municipais com publicidade durante a realização do torneio, desde que previamente e devidamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Mairiporã, e com a observância das normas estabelecidas para a prática de publicidade em espaços públicos.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 14 de maio de 2024.

Prefeito

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Modernização

Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar